

PLANO SAFRA 2024/25

O governo federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), anunciou o Plano Safra 2024/2025, que consolida as previsões de recursos para o financiamento da agropecuária brasileira entre 1º de julho de 2024 e 30 de junho de 2025. Os recursos somam R\$ 476,6 bilhões para o crédito rural e representam uma expansão de 9,4% frente ao valor anunciado para a safra anterior (figura 1). Deste total, R\$ 76,0 bilhões serão destinados à agricultura familiar (pequenos produtores) e R\$ 400,6 bilhões à agricultura empresarial, este último dividido entre médios produtores (R\$ 65,23 bilhões) e grandes produtores (R\$ 335,37 bilhões).

Figura 1. Recursos programados para aplicação em crédito rural na safra 2024/25.



Fonte: MAPA (2024).

A agricultura familiar compreende os produtores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – Pronaf (pequenos produtores), enquanto a agricultura empresarial corresponde àqueles enquadrados no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural – Pronamp (médios produtores) e todos os demais (grandes produtores). Essa distinção é feita porque o governo federal oferece taxas de juros menores aos beneficiários do Pronaf e do Pronamp, com o objetivo de fortalecer a pequena e a média agriculturas (quadro 1).

Quadro 1. Condições para o crédito rural na safra 2024/2025.

BENEFICIÁRIOS	ENQUADRAMENTO POR RECEITA	TAXA DE JUROS (%) CUSTEIO	TAXA DE JUROS (%) INVESTIMENTO	RECURSOS (R\$ BILHÕES)
Pronaf	Até 500 mil	0,5 – 6,0	0,5 – 6,0	76,00
Pronamp	500 mil a 3,0 milhões	8,0	8,0	65,23
Demais produtores	Acima de 3,0 milhões	12,0	7,0 – 11,5	335,37
TOTAL				476,60

Fonte: MAPA (2024).

Para esta safra, as taxas de juros para beneficiários do Pronamp continuam em 8% a.a., tanto para custeio como para investimento. As taxas de juros para grandes produtores mantiveram-se em 12% a.a. para o custeio e variam entre 7% e 11,5% a.a. para investimentos, com redução apenas na linha Moderfrota, que teve sua taxa alterada de 12,5% para 11,5% ao ano. No caso do Pronaf, houve redução de um ponto percentual nas taxas dos grupos Faixa I (de 4% para 3%) e Faixa III (de 3% para 2%), enquanto as demais foram mantidas: 1,5% para A e A/C, 0,5% para B, 6% para Cotas Partes e 6% para Faixa II. A descrição dos produtos que compõem cada grupo de enquadramento do Pronaf é feita detalhadamente na seção de crédito para a agricultura familiar.

As condições para enquadramento do produtor do Pronaf ou Pronamp são apresentadas no quadro 2, sendo as principais a Renda Bruta Familiar (RBF) e a participação da atividade agropecuária na sua composição. No caso do Pronaf, a RBF não deve exceder R\$ 500 mil e no mínimo 50% da renda deve ter origem na exploração do estabelecimento, enquanto no Pronamp o limite para a RBF é definido em R\$ 3 milhões, sendo 80% oriundos da atividade agropecuária.

Quadro 2. Condições para enquadramento de produtores rurais no Pronaf e no Pronamp na safra 2024/2025.

ENQUADRAMENTO NO PRONAF

Para enquadramento no Pronaf, o produtor deve possuir renda bruta familiar de até R\$ 500 mil, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Pronaf (CAF-Pronaf) e, ainda, atender às seguintes condições:

- explorar parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro ou concessionário do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou permissionário de terras públicas;
- residir na propriedade ou em local próximo;
- não deter, a qualquer título, área superior a 4 módulos fiscais;
- no mínimo 50% da renda bruta familiar deve ser originada da exploração do estabelecimento, considerando nesse limite a soma de 100% do VBP, 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais;
- ter o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor ou igual ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar;
- quando se tratar de atividade leiteira, deve ser considerado o percentual de 70% do VBP na apuração do limite da renda bruta familiar.

Também se enquadram no Pronaf, mediante apresentação de DAP ativa ou de CAF-Pronaf válido, as pessoas que sejam:

- pescadores artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores artesanais;
- aquicultores que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 hectares de lâmina d'água ou, quando a exploração se efetivar em tanque-rede, ocupem até 500m³ de água;
- silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes.

ENQUADRAMENTO NO PRONAMP

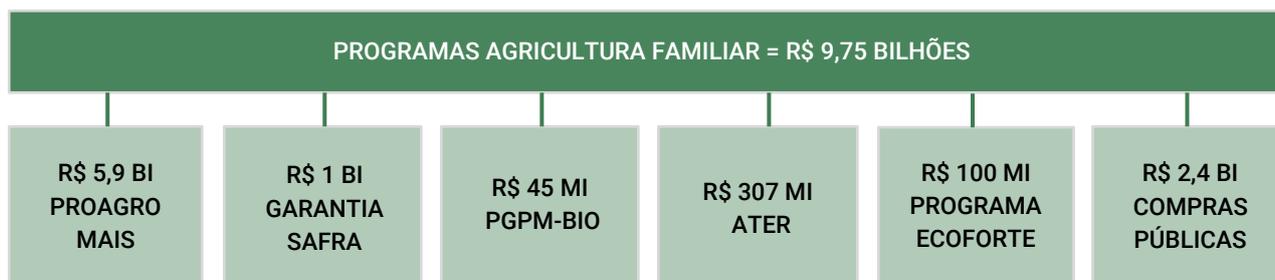
Para enquadramento no Pronamp, o produtor deve explorar terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro e, ainda, atender às seguintes condições:

- possuir renda bruta anual de até R\$ 3 milhões, considerando nesse limite a soma de 100% do Valor Bruto da Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida da entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele e 100% das demais rendas não agropecuárias; e
- ter, no mínimo, 80% da renda bruta anual originária da atividade agropecuária.

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2024).

Além dos recursos anunciados para o crédito, o Plano Safra 2024/25 conta com recursos para outros programas da agricultura familiar (quadro 3). Ao todo, são R\$ 9,75 bilhões, assim distribuídos: R\$ 5,9 bilhões para o Proagro Mais, R\$ 1 bilhão para o Programa Garantia Safra, R\$ 45 milhões para a Política de Garantia de Preços Mínimos para os produtos da sociobiodiversidade (PGPM-Bio), R\$ 307 milhões para Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), R\$ 100 milhões para o Programa Ecoforte e R\$ 2,4 bilhões para as compras públicas.

Quadro 3. Recursos anunciados para programas da agricultura familiar na safra 2024/2025.



Fonte: MAPA (2024).

O Programa Ecoforte, uma das novidades deste Plano Safra, faz parte da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) e foi instituído como meta dos Planos Nacionais de Agroecologia e Produção Orgânica para os períodos de 2013-2015 e depois de 2016-2019, tendo sido retomado em novembro de 2023. Os recursos destinados ao programa visam apoiar projetos de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, a partir de incentivo às boas práticas sustentáveis de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica. O montante de R\$ 100 milhões destinado ao ciclo de 2024 a 2027 é recorde para o programa e sinaliza o esforço do governo para o fortalecimento da agroecologia e da produção orgânica.

No que diz respeito à gestão de riscos, o Plano Safra 2024/25 não anunciou qualquer programação de recursos ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural para o próximo ano civil. A única novidade foi o anúncio de suplementação, em 2024, de um montante de R\$ 210 milhões ao estado do Rio Grande do Sul, em função da situação de calamidade e emergência ocorridas nesse ano. Assim, o orçamento total aprovado para o PSR neste ano atinge R\$ 1,16 bilhão, o que representa um aumento nominal de 5,3% ante o orçamento de 2023. Os limites e percentuais de subvenção vigentes para o PSR em 2024 são apresentados no quadro 4.

Quadro 4. Orçamento aprovado para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural.

Grupo de atividades		Limite anual
Grãos	Soja	20% ¹
	Demais	40% ²
Frutas, olerícolas, café e cana-de-açúcar		
Florestas		
Pecuária		
Aquicultura		R\$ 60.000,00 (por grupo)
LIMITE ANUAL R\$ 120.000,00		

Fonte: MAPA (2024). ¹30% regiões N e NE e 25% Renovagro (ABC); ²45% regiões N e NE e Renovagro (ABC).

As próximas seções descrevem detalhadamente a programação do Plano Safra para a agricultura empresarial e para a agricultura familiar, com destaque para as principais linhas de crédito disponíveis e os produtos e atividades contemplados. São apresentadas também as regras e condições para enquadramento no Proagro e, por fim, uma avaliação geral da Faesp sobre o Plano Safra 2024/25.

CRÉDITO RURAL PARA AGRICULTURA EMPRESARIAL

Os recursos programados para os financiamentos da agricultura empresarial foram expandidos em 10% na safra 2024/2025. Do montante de R\$ 400,6 bilhões anunciados, R\$ 211,5 bilhões serão ofertados a juros livres e R\$ 189,09 bilhões a juros controlados, com aumentos de 19% e 1,4%, nessa ordem, em comparação à safra passada (quadro 5).

Do total anunciado para a agricultura empresarial, os recursos para operações de investimento somam R\$ 107,3 bilhões (aumento de 16,5%) e para custeio e comercialização R\$ 293,9 bilhões (expansão de 8,0%). O volume para investimento é dividido da seguinte maneira: R\$ 48,8 bilhões com recursos equalizados, R\$ 27,0 bilhões com juros controlados não equalizados e R\$ 31,5 bilhões com juros livres.

Na distribuição dos recursos por enquadramento do produtor rural, tem-se R\$ 65,23 bilhões para beneficiários do Pronamp (alta de 6,7%) e R\$ 335,36 bilhões para os demais beneficiários (aumento de 10,7%), caracterizados pela agricultura de grande porte.

Quadro 5. Recursos programados para o crédito rural da agricultura empresarial na safra 2024/2025.

CRÉDITO RURAL PARA AGRICULTURA EMPRESARIAL = R\$ 400,6 BILHÕES (+10%)		
POR TIPO DE RECURSO	POR PROGRAMA	POR FINALIDADE
RECURSOS LIVRES R\$ 211,50 BILHÕES (+19,0%)	PRONAMP R\$ 65,23 BILHÕES (+6,7%)	CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO R\$ 293,90 BILHÕES (+8,0%)
RECURSOS CONTROLADOS R\$ 189,09 BILHÕES (+1,4%)	DEMAIS PRODUTORES R\$ 335,36 BILHÕES (+10,7%)	INVESTIMENTO R\$ 107,30 BILHÕES (+16,5%)

Fonte: MAPA (2024).

Apesar do movimento de queda na taxa Selic, o anúncio de interrupção de sua redução fez com que o governo mantivesse as taxas de juros para a agricultura empresarial iguais às que vigoraram na safra anterior. No caso das operações de custeio, beneficiários do Pronamp contam com taxa de juros de 8,0% a.a., enquanto os demais produtores poderão financiar suas atividades com taxa de 12,0% ao ano. Recursos obtidos através do Funcafé estão sujeitos à taxa de 11,0% a.a. (quadro 6).

Quadro 6. Taxas de juros para as operações de custeio da agricultura empresarial na safra 2024/25.

Programa	2023/24	2024/25
Pronamp	8,0%	8,0%
Demais	12,0%	12,0%
Funcafé	11,0%	11,0%

Fonte: MAPA (2024).

Dentre as linhas de investimento, apenas o Moderfrota teve redução na taxa de juros, que passou de 12,5% para 11,5% a.a., porém a taxa do Moderfrota específica para beneficiários do Pronamp se manteve em 10,5% a.a. Todas as demais linhas tiveram mantidas as taxas de juros praticadas na safra anterior (quadro 7).

Com relação ao volume de recursos destinados aos programas de investimentos, houve expansão para algumas linhas (RenovAgro, Moderfrota, Moderagro, PCA, Procap-Agro e Proirriga) e recuo em outras (Inovagro, Prodecoop, Pronamp e Investimentos Empresariais). O maior aumento em recursos se deu para o PCA, de 17,3% em relação ao programado no Plano Safra anterior, enquanto a maior queda foi observada no investimento empresarial, de -28,3%.

Quadro 7. Condições para crédito rural de investimento da agricultura empresarial, na safra 2024/25.

LINHA	LIMITE POR BENEFICIÁRIO	PRAZO (ANOS)	CARÊNCIA (ANOS)	JUROS (%a.a.)		VOLUME DE RECURSOS (R\$ BILHÕES)		
				2023/24	2024/25	2023/24(a)	2024/25(b)	(b)/(a)
RenovAgro	R\$ 5 milhões	12	8	7,0 – 8,5	7,0 – 8,5	6,93	7,68	+10,8%
Moderfrota	85% - 100% ¹	7	14 meses	12,5	10,5 ¹	11,87	12,30	+3,6%
Moderagro	R\$ 2,0/6,0 milhões	10	2	10,5	10,5	2,85	3,00	+5,3%
Inovagro	R\$ 2,0/6,0 milhões	10	2	10,5	10,5	3,80	3,50	-7,9%
PCA	R\$ 25/200 milhões	12	2	7,0 – 8,5	7,0 – 8,5	6,65	7,80	+17,3
Procap-Agro	R\$ 65 milhões	2	6 meses	11,5	11,5	0,95	1,00	+5,3
Prodecoop	R\$ 150 milhões	10	2	11,5	11,5	1,90	1,80	-5,3
Proirriga	R\$ 3,5/10,5 milhões	8	1	10,5	10,5	2,37	2,60	+9,7
Pronamp	R\$ 600 mil	8	2	8,0	8,0	9,27	7,43	-19,8
Inv. Empres.	R\$ 1 milhão	12	3	10,5	10,5	2,37	1,70	-28,3
Outros	-	-	-	-	-	43,14	58,49	+35,6
TOTAL						92,10	107,30	+16,5%

Fonte: MAPA (2024). ¹ Beneficiários Pronamp.

Dentre as alterações nas linhas de investimento, destaca-se a redução nos prazos de reembolso e carência dos programas Pronamp, Proirriga e PCA. No caso do Pronamp, a carência reduziu de 3 para 2 anos. Já o Proirriga teve tanto o prazo de reembolso reduzido de 10 para 8 anos, como o período de carência diminuído de 2 para 1 ano. Por fim, o reembolso do PCA reduziu de 12 anos com 2 anos de carência para 10 anos com 2 de carência.

Além disso, houve aumento no limite por beneficiário de alguns programas de investimento: i) de R\$ 2,64 milhões para R\$ 6,0 milhões no Moderagro; ii) de R\$ 3,9 milhões para R\$ 6,0 milhões no Inovagro; iii) de R\$ 50 milhões para R\$ 200 milhões no PCA; e iv) de R\$ 9,9 milhões para R\$ 10,5 milhões no Proirriga. A medida vem em consonância com a elevação dos custos de investimento no setor.

O novo Plano mantém o desconto nas taxas de juros de custeio em 0,5 ponto percentual para produtores que possuem CAR – Cadastro Ambiental Rural analisado, nas seguintes situações: i) em Programa de Regularização Ambiental – PRA; ii) sem passivo ambiental; e iii) passível de emissão de cota de reserva ambiental. É possível, ainda, reduzir as taxas em mais 0,5 ponto percentual, quando adotadas práticas de produção agropecuária mais sustentáveis (produção orgânica ou agroecológica, bioinsumos, tratamento de dejetos na suinocultura, pó de rocha e calcário, energia renovável na avicultura, rebanho bovino rastreado e certificação de sustentabilidade). Assim, os benefícios podem ser cumulativos, ou seja, atendendo as duas condições, o produtor pode ter redução de até 1 ponto percentual nas taxas das operações de custeio.

Agora, há também uma nova possibilidade de desconto, de 0,5 ponto percentual, para operações de custeio (Pronamp) contratadas com recursos equalizados, destinadas às atividades produtivas sustentáveis enquadradas em programas como o Programa Produção Integrada do Ministério da Agricultura e Pecuária (PI Brasil – MAPA), o Programa de Boas Práticas Agrícolas (BPA – MAPA), o Programa de Produção Orgânica e o Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro), mediante apresentação das respectivas certificações e verificações, conforme disposto na Res. CMN nº 5.152/2024.

Para os descontos relativos ao RenovAgro, estes serão concedidos aos produtores que contratarem nos seus subprogramas, em área total ou parcialmente coincidente com a área objeto do financiamento atual, nos últimos 5 anos, nas seguintes modalidades: i) Recuperação e Conversão; ii) Orgânico; iii) Sistema Plantio Direto; iv) Integração; v) Florestas; vi) Manejo de Resíduos; vii) Palmáceas; viii) Bioinsumos; e ix) Manejo de Solos.

Quadro 8. Principais linhas de investimento para a agricultura empresarial, na safra 2024/2025.

RENOVAGRO (Antigo ABC)	Elaboração de projeto técnico; assistência técnica; realocação de estradas internas para fins de controle de erosão e adequação ambiental; aquisição de insumos; conversão e certificação da produção orgânica; práticas conservacionistas do solo; adubação verde e plantio de cultura de cobertura do solo; implantação de viveiros de mudas florestais; aquisição de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos para reprodução, recria e terminação; aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, inclusive para implantação de sistemas de irrigação, compostagem e armazenamento de energia; dentre outros.
INOVAGRO	Sistemas de geração e distribuição de energia alternativa para consumo próprio; equipamentos e serviços de pecuária e agricultura de precisão; programas de computadores; consultoria para formação técnica e gerencial; aquisição de material genético; itens em conformidade com os Sistemas de Produção Integrada Agropecuária PI-Brasil e Bem-Estar Animal; produtos desenvolvidos no âmbito do Inova-Empresa; assistência técnica para projeto; aquisição de matrizes e reprodutores; dentre outros.
MODERAGRO	Construção, instalação e modernização de benfeitorias; aquisição de equipamentos; outros investimentos necessários ao suprimento de água, alimentação e tratamento de dejetos animais; implantação de frigorífico e unidade de beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenagem de pescados e produtos da aquicultura; aquisição de máquinas, motores, equipamentos e demais materiais utilizados na pesca e produção aquícola; aquisição de matrizes e reprodutores; dentre outros.
MODERFROTA	ITENS NOVOS: tratores e implementos, colheitadeiras e plataformas de corte; equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café; máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação. ITENS USADOS: tratores e colheitadeiras com idade máxima de 8 e 10 anos, respectivamente, isolados ou associados com sua plataforma de corte; máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação; plantadeiras usadas e semeadoras usadas com idade máxima de 5 anos.
PRODECOOP	Estudos, projetos e tecnologia; obras civis, instalações e outros; máquinas e equipamentos nacionais; despesas de importação; capital de giro associado ao projeto de investimento; integralização de cotas-partes; aquisição de máquinas e equipamentos; projetos de industrialização de produtos prontos para o consumo humano, processados e embalados.
PROIRRIGA	Investimentos relacionados com todos os itens inerentes aos sistemas de irrigação, inclusive infraestrutura elétrica, reserva de água e equipamento para monitoramento da umidade no solo; aquisição, implantação e recuperação de equipamentos e instalações para proteção de cultivos inerentes à olericultura, fruticultura, floricultura, cafeicultura e produção de mudas de espécies florestais; estações meteorológicas e softwares necessários à sua operação.
PCA	Investimentos individuais ou coletivos vinculados à ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns destinados à estocagem de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças, fibras e açúcar.
PRONAMP	Investimentos, inclusive a aquisição, isolada ou não, de máquinas, equipamentos e implementos usados fabricados no Brasil, revisados e com certificado de garantia emitido por concessionária ou revenda autorizada; implantação de sistemas para geração e distribuição de energia produzida a partir de fontes renováveis, para consumo próprio, observado que o projeto deve ser compatível com a necessidade de demanda energética da atividade produtiva instalada na propriedade rural.

Fonte: BCB; BNDES (2024). Elaborado pelo Departamento Econômico da FAESP.

CRÉDITO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR

Os recursos programados para o crédito rural da agricultura familiar, na safra 2024/2025, somam R\$ 76,0 bilhões, um aumento de 6,0% frente aos R\$ 71,6 bilhões anunciados no plano safra anterior. O crédito é concedido através do Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar (Pronaf), que possui condições para o enquadramento do produtor rural, conforme apresentado no quadro 2.

O enquadramento no Pronaf possibilita ao pequeno produtor condições mais favoráveis para o financiamento de suas atividades, sobretudo em termos de taxas de juros. Ainda, dentro do Pronaf, há grupos especiais para enquadramento, que permitem redução ainda maior na taxa de juros, quando comparado a pequenos, médios e grandes produtores. Os grupos especiais do Pronaf e as condições para enquadramento do produtor rural são descritos no quadro 9.

Quadro 9. Condições para enquadramento nos grupos A, B e A/C do Pronaf, na safra 2024/2025.

ENQUADRAMENTO NO PRONAF – GRUPO A

Podem ser enquadrados no Grupo A, os seguintes beneficiários do Pronaf:

- povos e comunidades tradicionais e indígenas; assentados pelo PNRA; beneficiários do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF); beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); e indígenas residentes e com empreendimento localizado em terras indígenas declaradas ou homologadas; que não contrataram operação de investimento sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não contrataram o limite de operações ou de valor de crédito de investimento para estruturação no âmbito do Pronaf.

ENQUADRAMENTO NO PRONAF – GRUPO B

Podem ser enquadrados no Grupo B os seguintes beneficiários do Pronaf:

- beneficiários cuja renda bruta familiar anual não seja superior a R\$ 50 mil e que não contratem trabalho assalariado permanente.

ENQUADRAMENTO NO PRONAF – GRUPO A/C

Podem ser enquadrados no Grupo A/C os seguintes beneficiários do Pronaf:

- assentados pelo PNRA, beneficiários do PCRF ou beneficiários do PNCF que tenham contratado a primeira operação no Grupo A e não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo A/C.
- indígenas residentes e com empreendimento localizado em terras indígenas declaradas ou homologadas e quilombolas residentes e com empreendimento localizado em quilombo certificado pela Fundação Palmares.

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2024).

O montante alocado para o Pronaf, no plano safra 2024/2025, será distribuído entre as diversas linhas de financiamento disponíveis para este programa (quadro 10). Houve ajuste no limite de financiamento de todas as linhas do Pronaf: i) A e A/C Investimento, de R\$ 40 mil para R\$ 50 mil; ii) A e A/C Custeio, de R\$ 12 mil para R\$ 20 mil; iii) B Investimento e Custeio, de R\$ 12 mil para R\$ 15 mil; iv) Mais Alimentos, de R\$ 420 mil para R\$ 450 mil; v) Mulher, de R\$ 400 mil para R\$ 450 mil; vi) Jovem, de R\$ 25 mil para R\$ 30 mil; vii) Semiárido, de R\$ 30 mil para R\$ 50 mil; viii) Floresta, de R\$ 80 mil para R\$ 100 mil; ix) Bioeconomia, de R\$ 210 mil para R\$ 250 mil; x) Produtivo Orientado, de R\$ 50 mil para R\$ 55 mil; xi) Agroecologia, de R\$ 210 mil para R\$ 450 mil; xii) Industrialização e Cotas-Partes, de R\$ 50 milhões para R\$ 55 milhões; e xiii) Agroindústria, de R\$ 45 milhões para R\$ 50 milhões.

Quadro 10. Condições para crédito rural da agricultura familiar, na safra 2024/25.

LINHA PRONAF	FINALIDADE	LIMITE POR BENEFICIÁRIO	PRAZO (ANOS)	CARÊNCIA (ANOS)	TAXA (% a.a.)	BÔNUS ADIMPLÊNCIA
A e A/C	Investimento	R\$ 50 mil	10	3	0,5	40%
	Custeio	R\$ 20 mil	1 a 2	-	1,5	40%
B	Investimento	R\$ 4mil – R\$ 15 mil	3	-	0,5	25% ou 40%
	Custeio	R\$ 4 mil – R\$ 15 mil	1 a 2	-	0,5	25% ou 40%
Custeio	Custeio (Faixa I)	R\$ 250 mil	1 a 3	-	3,0	-
	Custeio (Faixa II)	R\$ 250 mil	1 a 3	-	6,0	-
	Custeio (Faixa III)	R\$ 250 mil	1 a 3	-	2,0	-
Mais Alimentos	Investimento	R\$ 50 mil – R\$ 450 mil	5 a 10	14 meses - 3 anos	2,5 – 6,0	-
Mulher	Investimento	R\$ 50 mil – R\$ 450 mil	10	3	3,0 – 6,0	-
Jovem	Investimento	R\$ 30 mil	10	3	3,0	-
Semiárido	Investimento	R\$ 40 mil – R\$ 50 mil	10	3 a 5	3,0	-
Floresta	Investimento	R\$ 25 mil – R\$ 100 mil	12 a 20	8 a 12	3,0	-
Bioeconomia	Investimento	R\$ 250 mil	10 a 16	5 a 8	3,0	-
Prod.Orientado	Investimento	R\$ 25 mil – R\$ 55 mil	10	3	4,0	R\$ 4,5-6,0 mil
Agroecologia	Investimento	R\$ 250 mil – R\$ 450 mil	5 a 10	14 meses - 3 anos	3,0	-
Industrialização	Custeio	R\$ 250 mil – R\$ 55 milhões	1	-	6,0	-
Agroindústria	Investimento	R\$ 210 mil – R\$ 50 milhões	5 a 10	1 a 3	6,0	-
Cotas-Partes	Cust./Invest.	R\$ 75 mil – R\$ 55 milhões	6	-	6,0	-

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2024).

Produtores enquadrados nos grupos A, A/C e B contam com taxas de juros menores, de 0,5% e 1,5% a.a., enquanto a taxa mínima para os demais beneficiários é de 2,0% e a máxima de 6,0% a.a. Na linha Pronaf Custeio, as taxas de juros diferem conforme a cultura financiada. Para os produtos agrupados na Faixa I, a taxa é de 3,0% a.a., enquanto os da Faixa II contam com taxa de 6,0% a.a., e os demais, classificados na Faixa III, com taxa de 2,0% a.a. A descrição das culturas e produtos categorizados em cada Faixa encontra-se no quadro 11.

Quadro 11 – Classificação dos produtos agropecuários por grupo da linha Pronaf Custeio.

Grupo	Produtos agropecuários
Faixa I	Arroz, feijão, feijão caupi, mandioca, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata inglesa, abacaxi, banana, açaí cultivado, cacau cultivado, laranja, tangerina, olerícolas, ervas medicinais, aromáticas e condimentares; custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável; cultivo de milho (até R\$ 20 mil).
Faixa II	Demais produtos agropecuários
Faixa III	Produtos da sociobiodiversidade, sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica, sistemas orgânicos de produção.

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2024).

O Pronaf conta com diversas linhas de crédito para a agricultura familiar, que diferem conforme os itens financiáveis, os beneficiários e as condições de financiamento. No quadro 12, apresentam-se as principais atividades financiáveis em cada linha desse programa.

Quadro 12. Principais linhas de investimento para a agricultura familiar, na safra 2024/2025.

PRONAF MAIS ALIMENTOS	Implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, armazenagem, transporte, etc.; construção ou reforma de moradias no imóvel rural; aquisição de equipamentos e de programas de informática; aquisição de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões; dentre outros.
PRONAF AGROINDÚSTRIA	Implantação de pequenas e médias agroindústrias e unidades de apoio gerencial, para prestação de serviços de controle de qualidade, processamento, marketing, distribuição e comercialização; aquisição de equipamentos e programas de informática; capital de giro; integralização de cotas-partes; tecnologias de energia renovável.
PRONAF FLORESTA	Sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável; plano de manejo e manejo florestal; recomposição e manutenção de APP – Áreas de Preservação Permanente e RL – Reservas Legais e recuperação de áreas degradadas; enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada; investimentos em máquinas, equipamentos e implementos.
PRONAF AGROECOLOGIA	Projetos técnicos para sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica e sistemas orgânicos de produção, podendo incluir os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.
PRONAF BIOECONOMIA	Pequenos aproveitamentos hidroenergéticos e tecnologias de energia renovável; exploração extrativista e de produtos da sociobiodiversidade ecologicamente sustentável; estação de tratamento de água, dejetos e efluentes; compostagem e reciclagem; adequação ambiental; sistemas agroflorestais; unidades de produção de bioinsumos e biofertilizantes; silvicultura; dentre outros.
PRONAF MULHER	Crédito de investimento para mulheres produtoras rurais destinado a: construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações; aquisição de máquinas, equipamentos e implementos; aquisição de matrizes; formação e recuperação de pastagens; proteção e correção do solo; aquisição de tratores; dentre outros.
PRONAF JOVEM	Crédito de investimento para agricultores e produtores rurais familiares, com idade entre 16 e 29 anos, destinado a: implantação, ampliação ou modernização das atividades de produção, armazenagem, transporte; aquisição de equipamentos e de programas de informática para aprimoramento da gestão do empreendimento; dentre outros.
PRONAF IND. DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	Custeio do beneficiamento e industrialização da produção, inclusive aquisição de embalagens, rótulos, condimentos, conservantes, adoçantes e outros insumos; formação de estoques de insumos, matéria-prima e produto final; serviços de apoio à comercialização; financiamento de armazenagem; conservação de produtos para venda futura; dentre outros.

Fonte: BCB; BNDES (2024). Elaborado pelo Departamento Econômico da FAESP.

PROAGRO

Para o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), o Plano Safra 2024/2025 trouxe alterações. A primeira delas, diz respeito ao limite de enquadramento obrigatório por produtor rural, que foi alterado de R\$ 335 mil para R\$ 270 mil/ano agrícola. A medida, segundo o Governo Federal, foi tomada para reduzir a superposição do Proagro em relação ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, visando priorizar os agricultores familiares e pequenos produtores.

Outra alteração realizada refere-se às alíquotas do Proagro que passam a ser definidas por cultura, microrregião e município onde está localizada a lavoura a ser protegida. Com essa reformulação, as alíquotas de alguns produtos sofreram aumento substancial, sobretudo para o Proagro Tradicional, que conta com alíquota máxima de 23% (quadro 13). A título de exemplo, na safra 2023/24, a soja contava com alíquota de 6,1%, porém na safra 2024/25, para determinadas regiões, a alíquota da oleaginosa poderá atingir 23%.

Quadro 13. Alíquotas do Proagro e do Proagro Mais para a safra 2024/25.

PRODUTO	PROAGRO MAIS		PROAGRO TRADICIONAL	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
Milho 1ª safra	7,90	10,00	8,00	23,00
Cebola	5,10	12,00	6,00	23,00
Feijão inverno	4,26	8,00	7,00	23,00
Feijão olericultura	3,00	8,00	7,00	23,00
Feijão safrinha	8,00	12,00	10,00	23,00
Feijão verão	3,00	8,00	7,00	23,00
Grupo 1 – I	5,69	12,00	7,00	23,00
Grupo 2 – II	3,00	8,00	6,00	23,00
Grupo 3 – III	5,50	12,00	5,90	23,00
Grupo 4 – IV	3,00	12,00	5,90	23,00
Milho 2ª safra	7,90	12,00	8,00	23,00
Outros	3,00	3,69	6,00	6,00
Outros inverno	8,00	12,00	9,50	23,00
Outros safrinha	8,00	12,00	9,50	23,00
Outros verão	3,00	8,00	6,00	23,00
Soja	6,50	10,00	7,00	23,00
Trigo	11,90	12,00	13,00	23,00
Uva	5,00	10,00	6,00	23,00

Fonte: Resolução CMN nº 5.148/2024.

I – Grupo 1: ameixa, maçã, nectarina e pêssego; II – Grupo 2: laranja, melancia, banana, caqui, tangerina, melão, pêra, morango, maracujá, figo, amora, goiaba, limão, kiwi e framboesa; III – Grupo 3: beterraba e abóbora moranga; e IV – Grupo 4: brócolis, tomate, alho, batata inglesa, couve-flor, repolho, mandioquinha, pimentão, alface, cenoura, pepino e abobrinha.

Para esta safra, houve ainda redução da Garantia de Renda Mínima (GRM), de R\$ 40 mil para R\$ 9 mil. Essa medida claramente se configura em menor proteção ao pequeno produtor, que antes contava com uma garantia maior para subsistência, em caso de ocorrência de perdas por eventos amparados pelo Proagro.

AVALIAÇÃO GERAL

O Plano Safra 2024/2025 anuncia expansão de 9,4% no volume de recursos programados para financiar a agricultura, contudo o crescimento real é de cerca de 5,0%, considerando-se o valor corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses (referência julho/2024). Embora superior ao da safra 2023/2024, o volume programado ficou aquém das expectativas do setor, que contava com elevação mais expressiva nos recursos, sobretudo em função das dificuldades de acesso ao crédito privado no ano anterior.

Além disso, vale destacar que os recursos anunciados no Plano Safra não implicam em desembolsos efetivos, ou seja, é provável que, assim como nos anos anteriores, o valor efetivamente aplicado seja menor que o programado. Na safra anterior, foram utilizados 86,8% dos recursos totais programados. Linhas importantes de investimento tiveram aplicação efetiva muito inferior à programação: 50,1% para o Pronamp, 57,1% para o Inovagro, 59,9% para o Proirriga, entre outras. Por outro lado, as operações desvinculadas de programas consumiram quase que a totalidade dos recursos programados, 96,7%. Diante desse cenário que vem se repetindo nos últimos anos, há forte preocupação quanto à disponibilidade de recursos durante a temporada.

Quadro 14. Recursos programados e utilizados para o crédito rural na safra 2024/2025.

LINHAS DE CRÉDITO	PROGRAMADOS (R\$ BILHÕES)	UTILIZADOS (R\$ BILHÕES)	%
AGRICULTURA EMPRESARIAL			
Investimento	92,10	74,58	81,0
RenovAgro	6,93	5,77	83,3
Moderfrota	11,87	7,63	64,3
Moderagro	2,85	2,15	75,4
Inovagro	3,80	2,17	57,1
PCA	6,65	4,60	69,2
Procap-Agro	0,95	1,49	1,6
Prodecoop	1,90	0,69	36,3
Proirriga	2,37	1,42	59,9
Pronamp	9,27	4,64	50,1
Outros	45,51	44,02	96,7
Custeio/Comercialização	272,12	242,33	89,1
AGRICULTURA FAMILIAR			
Pronaf	71,60	61,50	85,9
TOTAL	435,82	378,41	86,8

Fonte: MAPA (2023); BCB (2024).

Considerando ainda que o Plano Safra anterior foi construído a uma taxa Selic de 13,75% a.a. e o atual a uma taxa de 10,5% a.a., eram esperadas mudanças mais significativas em termos de taxas de juros. Nas linhas de investimento da agricultura empresarial, apenas o Moderfrota teve redução em taxa. No custeio empresarial, não houve alteração nas taxas de juros. A redução ocorreu somente nas linhas do Pronaf, sinalizando um favorecimento à agricultura familiar e os pequenos produtores rurais.

Na ocasião de anúncio do Plano Safra 2024/2025, a maior expectativa estava nos instrumentos de gestão de risco, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). Para o PSR, houve a suplementação de R\$ 210 milhões para o Rio Grande do Sul, que foi divulgada pela Resolução CMN nº 102, de 26 de julho de 2024. A expectativa do setor era de uma suplementação de R\$ 2,1 bilhões, totalizando R\$ 3 bilhões para este ano. No entanto, com a suplementação autorizada, o volume disponível para o PSR em 2024 somou R\$ 1,16 bilhão. Apesar de superior aos recursos da safra passada, o valor ainda está muito aquém da demanda e necessidade de apoio a esse instrumento de gestão de riscos.

Outro ponto importante sobre o seguro diz respeito à regulamentação da Lei Complementar nº 137/2010, que criou o Fundo de Catástrofe. Idealizado com vistas a garantir a estabilidade das operações de seguro rural, o Fundo deve garantir recursos para a cobertura de eventos catastróficos, como recentemente observado no RS, bem como possibilitar às seguradoras expandir sua cobertura em locais onde o risco se configura um obstáculo à atuação da iniciativa privada. Ao elevar a segurança desse mercado, o Fundo de Catástrofe deve contribuir para expandir a área agrícola coberta no país e, por conseguinte, ajudar a desenvolver esse mercado. Apesar disso, não houve nenhuma menção ao Fundo no anúncio do Plano Safra.

No caso do Proagro, as alterações feitas no programa reduzem a proteção ao produtor rural. Embora visem garantir o equilíbrio financeiro do programa, as modificações podem inviabilizar totalmente as operações. Com a redução do limite de enquadramento de R\$ 335 mil para R\$ 270 mil, muitos beneficiários do Proagro terão que migrar para o PSR, caso desejem cobrir suas atividades. Ocorre que as alíquotas do Proagro vigentes, em anos anteriores, é que viabilizavam a contratação de cobertura para as atividades de agricultores familiares e pequenos produtores. Com a revisão das alíquotas do Proagro, o custo desse programa para determinados produtores se tornou mais elevado que o PSR. Assim, é possível que a elevação das alíquotas do Proagro também direcione parte dos produtores enquadráveis para o PSR. Ocorre que, como se analisou, o PSR não tem como atender esses produtores.

Ficou claro nos últimos anos que o avanço na política de crédito rural não tem sido acompanhado por avanços na política de gestão de riscos. A imprevisibilidade de recursos para o Seguro Rural em 2025 é bastante preocupante. O governo não demonstra efetivamente priorizar essa importante política de gestão de risco. As perdas têm se mostrado mais frequentes e severas ao longo dos anos, o que destaca a relevância do seguro rural para garantir o equilíbrio financeiro e a manutenção da atividade agropecuária. Assim, em um momento em que se necessita ampliar os recursos destinados ao programa e ampliar a área coberta, tem-se a imprevisibilidade de alocação de recursos e uma diminuição da área segurada.

Cabe-nos agora monitorar a execução da programação anunciada e priorizar a articulação política, a fim de viabilizar o Fundo de Catástrofe e garantir maior previsibilidade para o seguro rural em 2025.